



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

LEI N. 772 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Publicação feita nesta data

“Altera o “caput” do artigo 1º, da Lei n.º 659/2018, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao *caput*, do Artigo 1º, da Lei 659, de 17 de abril de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2021 e 2022, até o limite de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), anualmente, a Associação Amigos dos Animais de São Simão, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 22.627.685/0001-33.

Parágrafo único – *A Associação Amigos dos Animais de São Simão deverá realizar prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (23/08/2021).

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito